



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Aditivo nº 052/2023
Contrato nº 103/2022
Processo nº 437/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2022, CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA **R & P
TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Defensor Público Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e de outro a empresa **R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada Rua Itaquice, nº 36, Qd 01, Ipem Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-400, CNPJ nº 02.960.160/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CÍCERO SANTOS GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7555893 SSP/PI e do CPF nº 355.276.761-4, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 103/2022, Processo nº 808/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE TITULARIDADE

Pelo presente Termo Aditivo, a titularidade do Contrato nº 103/2022, por força dos documentos juntados aos autos, fica transferida de ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES, para o Sr. **CÍCERO SANTOS GUEDES**, portador da carteira de identidade nº 7555893 SSP/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para o cumprimento da obrigação de pagar, foram alterados para:

Banco: Banco do Nordeste

Agência: 278 - Paço do Lumiar

Conta corrente: 786-4

Titular: R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.960.160/0001-08





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

A presente alteração tem como base os documentos juntados aos autos em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de junho de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CÍCERO SANTOS GUEDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

